



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CEP 36225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 0523/2001

DÁ DENOMINAÇÃO À VIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica denominada a Rua A no bairro Areão, que passará a ser Rua Orestes Rodrigues da Silva, sendo o seu início na Rua Padre Ibraim na Quadra 12 e seu término na quadra 1 na Rua D de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 2º - Fica denominada a Rua B no bairro Areão, que passará a ser Rua José Rodrigues Pereira, sendo o seu início na Rua Padre Ibraim nas quadras 11 e 12 e seu término na Rua Severino José Afonso de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 3º - Fica denominada a Rua C no bairro Areão, que passará a ser Efigênio José de Paula sendo seu início na Rua F nas quadras 10 e 11 e seu término na Rua D nas quadras 2 e 3 de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 4º - Fica denominada a Rua D no bairro Areão, que passará a ser Rua Joaquim Joviano da Silva sendo seu início na Rua A na quadra 1, passando pela quadra 2 sem término, de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 5º - Fica denominada a Rua E no bairro Areão, que passará a ser Rua Eduardo Fagundes do Nascimento sendo seu início na Rua A nas quadras 1 e 12 passando pelas quadras 1 e 11 sem término, de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 6º - Fica denominada a Rua F no bairro Areão que passará a ser Rua Pedro Fagundes Miranda, sendo seu início na Rua Padre Ibraim nas quadras 11 e 13 sem término de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 7º - Fica denominada a Rua G no bairro Areão que passará a ser Rua Euclides José Firmino, sendo seu início na Rua B abaixo na quadra 1, sem término de acordo com a planta cadastral da cidade.



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CEP 36225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Artigo 8º - Fica denominada a Rua B no bairro Santana que passará a ser Rua Alfredo Pereira do Nascimento, sendo seu início na Rua Espírito Santo nas quadras 90 e 91 sem término de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 9º - Fica denominada a Rua C no bairro Santana que passará a ser Rua José Bernadino do Nascimento, sendo seu início na Rua Espírito Santo nas quadras 91 e 92 sem término de acordo com a planta cadastral da cidades.
- Artigo 10º - Fica denominada a Rua D no bairro Santana que passará a ser Rua Elias Rodrigues Pereira, sendo seu início na Rua Espírito Santo nas quadras 92 e 93 sem término de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 11º - Fica denominada a Rua O no bairro Santana que passará a ser Rua Sebastião Monteiro Carvalho, sendo seu início na Rua Amazonas nas quadras 38 e 39 passando pelas quadras 82 e 83 acima, sem término de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 12º - Fica denominada a Rua Q no bairro Santana que passará a ser Rua Henrique Coutinho, sendo seu início na Rua Pedro Barroso nas quadras 46 e 47, passando pelas quadras 81 e 86 acima, sem término de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 13º - Fica denominada a Rua Sinval de Paula Alvim no centro, sendo o seu início na Rua Henrique Diniz nas quadras 53 e 55, sendo seu término na Rua Travessa Padre Ibraim de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 14º - Fica denominada a Rua Travessa Padre Ibraim que passará a ser Rua Atháide de Paula Campos sendo seu início na Rua Padre Ibraim na quadra 53 com seu término na Rua Henrique Diniz nas quadras 55 e 56 de acordo com a planta cadastral da cidade.
- Artigo 15º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artigo 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2001.

Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal